

Lei Municipal Nº 1.657/95, de 29 de Dezembro de 1995

Resolução Nº 29 – 16 de fevereiro de 2023.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995, **delibera sobre a realização da Conferência Municipal de Assistência Social.**

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

Considerando a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 7.788/2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

Considerando Resolução do CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS que no inciso XVIII do art. 17 estabelece que é responsabilidade dos municípios zelarem pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados, inclusive no que tange a prestação de contas;

Considerando a portaria nº 329/2017 que dispõe sobre a forma de



Lei Municipal Nº 1.657/95, de 29 de Dezembro de 1995
repassa dos recursos do cofinanciamento estadual dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais da política de assistência social aos municípios.

Considerando a Resolução Nº 011 de 20 de Maio de 2011 que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cofinanciados com recursos do Estado do Ceará;

Considerando a Resolução CNAS/MC Nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

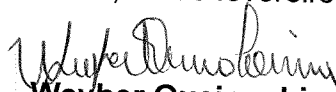
Considerando a Resolução Nº 074/2023 de 26 de janeiro de 2023 do CEAS-CE, que dispõe da Convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social no dia 1º de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 16 de fevereiro de 2023.


Weyber Queiroz Lima

Presidente do CMAS
Gestão 2021-2023

Juliana Matos Figueiredo (Educação)
Sandra Regina Barbosa (Saúde)
Fca. Iris Alves de Freitas (Cultura)
Júlyana Viana Nobre (Assoc. Novos Horizontes)
Vera Lúcia B. Carneiro Furtado (APAPEQ)
Terezinha Lima Correia (Usuária)
Ingrid Castro Dantas (Profissional)

